

Aula 16

BENS CULTURAIS MATERIAIS

META

Listar os principais bens culturais nacionais e sergipanos.

OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:
Compreender a incidência do tombamento nos bens de pedra e cal,
além de saber que monumento e patrimônio são coisas distintas.

PRÉ-REQUISITOS

Ter assimilado o conteúdo das aulas.

Verônica Maria Meneses Nunes
Luís Eduardo Pina Lima

... Entrou por uma porta e saiu pela outra, quem quiser que conte outra...

INTRODUÇÃO

Alguma vez você já ouviu alguém dizer esta expressão tão comum em nossa cultura espontânea, toda vez que terminou de contar uma estória? É claro que sim! Pois bem, será que você sabia que as estórias populares, assim como as celebrações e as mais variadas formas de expressão já podem ser reconhecidas oficialmente como patrimônio de um povo?

É isso mesmo, caro aluno ou querida aluna! Não é só o patrimônio de pedra e cal, ou os sítios e documentos que têm o reconhecimento oficial devidamente legalizado.



Lenda da mula-sem-cabeça.

PATRIMÔNIO

Para que você possa ter uma idéia da relevância do tema da imaterialidade cultural, saiba que ele vem sendo tratado pela UNESCO praticamente desde a sua criação. Hoje, em termos nacionais, a Constituição de 1988, no artigo 216, que você já conhece, estabelece que o patrimônio cultural brasileiro é constituído de “...bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da identidade brasileira.”

Ou seja, a nossa Carta Magna fala de bens que fazem referência à memória de diferentes grupos. Mas, a que tipo de memória ela se refere? Eu

diria que, em termos de patrimônio imaterial, trata-se tanto da nossa quanto da de outros grupos, e até mesmo das memórias nacional e universal. Aqui se recorre à memória como apoio para construção de novas identidades que propiciem novas leituras dos tempos em que vivemos.

Abre-se caminho, portanto, para a valorização e o reconhecimento das tradições orais e imateriais da cultura popular. O que isso significa? Uma coisa muito simples: houve uma desmaterialização da noção de patrimônio cultural, que, para além dos monumentos históricos, conjuntos urbanos, locais sagrados, obras de arte, parques naturais, paisagens modificadas pelo homem, ecossistemas e diversidade biológica, agora também aceita o espiritual, as tecnologias tradicionais e, até mesmo, o folclore.

O Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, aquele que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, que constituem patrimônio cultural brasileiro, destacou, no art. 1º, parágrafo 2º, que a inscrição de um determinado bem imaterial num dos livros de registro do IPHAN, “... terá sempre como referência a continuidade histórica de bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.”

Assim sendo, dentro da referida concepção preservacionista do legislador brasileiro, podemos destacar que, desde que foi instituído oficialmente o Registro de Bens Imateriais, existem somente seis bens devidamente catalogados, a saber:

1. Arte Kusiwa – pintura corporal e arte gráfica Wajãpi –Amapá;
2. Círio de Nossa Senhora de Nazaré – Belém/PA;
3. Samba de roda no Recôncavo Baiano – Bahia;
4. Ofício das Baianas do Acarajé de Salvador – Bahia;
5. Ofício das Panelas de Goiabeiras – Vitória/ES;
6. A viola de cocho e formas de expressão associadas ao Siriri e Cururu – Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Como você pôde perceber, na maioria das vezes a imaterialidade apresenta uma forte carga simbólica. Dessa forma, leva-se em consideração muito mais o valor espiritual do que o material. Ou seja, hoje devemos nos interessar tanto pela preservação de uma igreja, quanto pelo que acontece dentro dela, na alma de sua gente.



A UNESCO, em 2000, chegou à seguinte caracterização do que pode vir a ser considerado um bem imaterial:

“A totalidade das criações de base tradicional de uma comunidade cultural, expressadas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidas como o reflexo das expectativas de uma comunidade na medida em que refletem

sua identidade cultural e social, seus padrões e valores são transmitidos oralmente, por imitação ou por outros meio. Suas formas são, entre outras, línguas, literatura, músicas, danças, jogos, mitologia, rituais, hábitos, artesanato, arquitetura e outras artes. Além desses exemplos, serão levadas em conta, também, as formas tradicionais de comunicação e informação.”

Tendo em vista a apreensão deste amplo conceito, tente elencar pelo menos dez manifestações da cultura da sua região que poderiam ser consideradas potencialmente bens patrimoniais imateriais, ao menos no âmbito estadual.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

COMENTÁRIOS SOBRE AS ATIVIDADES

As potencialidades de Sergipe em termos de reconhecimento de aspectos da nossa cultura imaterial são muito amplas. Dentre elas, poderíamos destacar:

1. A procissão do Senhor dos Passos, na cidade de São Cristóvão, no segundo sábado à noite depois do carnaval;
2. A receita das queijadas, também de São Cristóvão;
3. A Tadeira, da cidade de Laranjeiras;
4. Os lambe-sujos e caboclinhos, também de Laranjeiras;
5. A festa das cabacinhas, de Japarutuba;
6. A festa do mastro, de Capela;
7. O ritual do barco de fogo, de Estância;
8. A procissão dos penitentes, de Nossa Senhora das Dores;
9. O canto das plantadoras de arroz, de Propriá;
10. A tecnologia do artesanato em linha, de Poço Redondo.

CONCLUSÃO

Caro aluno, querida aluna: embora já tivéssemos tratado deste assunto em aulas anteriores, aqui nos detivemos mais na análise da desmaterialização do patrimônio. O objetivo foi definir que a visão leiga é distorcida e que há muito mais a ser preservado do que simplesmente edificações, sítios e documentos.



RESUMO

O reconhecimento da necessidade de preservação dos bens imateriais redimensionou o conceito de patrimônio, pois abriu espaço para a possibilidade de considerarmos os saberes, as formas de expressão e as celebrações como testemunhos significativos da memória coletiva de um povo.

Tal processo desmaterializou a noção tradicional de patrimônio cultural e foi concretizado na legislação, tanto pelo artigo 216, da Constituição Brasileira de 1988, quanto pelo Decreto n.º. 3.551/00, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.



PRÓXIMA AULA

Na próxima aula, discutiremos a importância dos saberes e fazeres para a herança cultural.



LEITURA COMPLEMENTAR

BO, João Batista Lanari. Ações sobre o patrimônio intangível ou imaterial. In. **Proteção do patrimônio da UNESCO: ações e significados**. Brasília: UNESCO, 2003. pp. 77-87

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Aglaé D'Ávila Fontes de. **Danças e folguedos**. Aracaju: Secretaria de Estado da Educação, Desporto e Lazer, 1998.
- BARRETO, Luiz Antônio. **Um novo entendimento do folclore e outras abordagens**. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994.
- CARVALHO NETO, Paulo. **Folclore sergipano**. 2ª ed., Aracaju: Sociedade Editorial Sergipana, Secretaria Especial da Cultura, 1994.
- UNESCO. **Proclamation of masterpieces of the oral and intangible heritage of humanity: implementation guide**. Paris: UNESCO, 2000.